

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PREÇO OFERTA**, objetivando a "Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná"; com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 18 de Junho de 2020**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores (as) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Cinthia Layze Zagoto, Maria de Oliveira Caetano e Marilda Rosa do Nascimento da Silva.
- 1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Preço Oferta, tem por objeto a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000



conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

- 2.2. A licitante vencedora utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada no item 2.1 deste edital.
- 2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a aceitação e normas do edital, obrigando-se a cumprir o proposto pela secretaria solicitante.
- 2.4. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para o pleno funcionamento de suas atividades.
- 2.5 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 - 2.6 Tipo de Licitação: Maior Oferta
 - 2.7 Critério de Julgamento: Maior Oferta

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
 - 3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes n° 01 e n° 02:
 - 4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
- a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, **(original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.3. Tratando-se de procurador da empresa:
- a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)
- 4.4. Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), quando for o caso. (Anexo II)
 - 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)
 - 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)
- 4.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
- 4.8. Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 - a) Declaração firmada por contador com prazo de validade de até
 90 (novena) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP e Micro Empresário Individual); e/ou
 - b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se

- exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

- 5.1. A realização da receita oriunda do objeto da presente licitação será classificada durante o exercício financeiro, conforme abaixo:
- 1.3.1.0.01.11.00.00 Aluguéis e Arrendamentos -000 (Recursos Livres)

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta do item, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

| a) ENVELOPE – I | b) ENVELOPE – II |
|-------------------------------------|--|
| Envelope n°. I - Proposta de Preços | Envelope n°. II - Habilitação |
| Pregão nº. 0/2020 | Pregão nº. 0/2020 |
| Nome Completo do Licitante | Nome Completo do Licitante |
| credenciamento e abertura dos | Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 0/2020 - horário: 09:00 horas |



item;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as

informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O envelope n.º 01 (deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
 - d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do
 - e) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
 - f) Forma de pagamento: Até 05 (cinco) do mês subsequente.
- 8.1.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de Desclassificação.
- 8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I-A (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.
- 8.1.4. O preço ofertado será acrescido nos meses de Janeiro do exercício seguinte com base no IGP-M.
- 8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Micro empreendedor Individual MEI**: Certificado extraído da Internet
- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - CRF Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
 - CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- **Alvará de Licença/Funcionamento**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)
- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)
- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)
 - Declaração Empregatícia (anexo IX)
- 9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.
- 9.4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.
- 9.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4°, p.ú., Decreto 3.555/00).
- 9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;
- 9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30** (**trinta**) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.
- 9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificada para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.
- 10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.
- 10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à aumento do preço.
- 10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- 10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
- 11.1.1. IMPUGNAÇÃO O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.2. RECURSO Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.
- 11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação
- 11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 - DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 13.1. O contrato originário desta licitação terá duração de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.
- 13.2. A fiscalização dos pagamentos da proposta negociada na abertura do certame ficará a encargo da Secretaria Geral de Administração.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13.3. Na constatação de que os pagamentos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser de imediato suspenso o contrato pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do maior preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.
- 14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeiro pessoalmente, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.
- 14.2.1. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento da proposta será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após o mês vencido.
- 15.2. A empresa Concessionária deverá solicitar todo mês no Departamento de Tributos Municipal, a emissão da DAM Documento de Arrecadação Municipal:

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
- 16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

úteis, para comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do objeto deste certame.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.
- 19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,
- 19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.
- 19.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.11. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 centro, Fone 44-3664-



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-seão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.13. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Foro da Comarca de Xambre, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 02 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL - N° 031/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: Maior Lance/Oferta.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 055/2020, edital de licitação nº 031/2020 Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: A Empresa vencedora deverá pagar o ônus da concessão até o dia 05 de cada mês subseqüente.

Validade da proposta: 60 dias;

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

Anexo I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VLR MINIMO UNIT. |
|------|---|------|-------|------------------------|
| 1 | Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná | Mês | 12 | 400,00 |

1. OBJETO: "Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná"



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto ora em questão, será utilizada em caráter excepcional, conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão 2844-40/2010-P, por meio de seu Tribunal Pleno, em 27/10/2010, e publicado no DOU de 01/11/2010, considerando que, no caso em análise, está presente o relevante interesse público na aplicação deste critério alternativo para o atendimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

O imóvel objeto da presente licitação foi construído como medida de incentivo à empresas locais para geração de renda e empregos na região, sendo sempre utilizado para realização de concessões de uso para fábricas do ramo de confecção, contudo, considerando que o ramo de confecção se encontra em crise, o referido imóvel se encontra vazio e sem cumprimento de qualquer finalidade.

Dessa forma, a realização de pregão presencial, tipo maior oferta, para concessão de uso para empreendimento de qualquer natureza é conveniente para o interesse público e encaixa perfeitamente na exceção albergada pelo TCU, por meio do Acórdão 2844-40/2010-P, eis que a adoção do referido critério de julgamento atinge os objetivos institucionais do Município, bem como, a adoção do pregão maior oferta se consubstancia num mecanismo concretizador do princípio da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Quanto ao lance inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), entendemos que se trata de um valor razoável e acessível para fins de lance inicial, podendo, conforme o interesse do objeto da licitação, ser incrementado por meio de lances presenciais, objetivando a seleção da oferta mais vantajosa, levando em conta ainda que este valor fora apurado pela comissão especial para este fim, exarado através da portaria nº 137/2020.

A contabilidade indicou a classificação de receita para a locação do mesmo.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1.0.01.11.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos

- 4. DO PRAZO DE CONCESSÃO:
- 4.1 O contrato originário desta licitação terá duração de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO OBJETO:
- 5.1. A Empresa vencedora deverá pagar o ônus da concessão até o dia 05 de cada mês subsequente.
- 5.2. O preço ofertado será acrescido nos meses de Janeiro do exercício seguinte com base no IGP-M.
- 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a concessão;
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 7.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2. Manter o bem objeto da concessão em situação de uso e em bom estado de conservação
- 7.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao imóvel objeto deste edital.
- 7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, devendo-o no final restituir da mesma forma em que se encontra.
- 8. DA FISCALIZAÇÃO:
- 8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 9.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 9.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 10.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR., 02 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

| | | | | | porta | idor(a) do R | G nº. |
|------------------------|--------------|----------|------------|-------------|-------------|--------------|---------|
| | | | abaixo | assinado, | na | qualidade | de |
| responsável/repres | sentante | legal | da | proponen | te, | CNPJ/MF | N^{o} |
| | , repre | sentad | a pelo(a) | Sr.(a) | | | , |
| DECLARA express | samente so | b as | sanções | administrat | ivas c | abíveis e so | b as |
| penas da lei, ser (| MICROEM | PRESA | OU EMI | PRESA DE | PEQU | ENO PORTE | , nos |
| termos da legisla | ação vigen | te, nã | o possu: | indo nenh | um d | os impedim | entos |
| previstos no parág | rafo 4º do a | artigo 3 | ° da Lei (| Complement | tar 123 | 3/2006. | |
| | | | | | | | |
| Loca | al: | , | de | | 20 | xx. | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| (cc | arimbo, nom | ne e ass | sinatura d | do responsá | vel leg | al | |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa, com | sede | na |
|---|----------|-----|
| , CNPJ/MF N°, re | presenta | ada |
| pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a | | |
| , portador(a) do RG nº | SSP/ | _ e |
| CPF/MF n°, para representá-la perante o M | anicípio | de |
| ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Pre | sencial | nº |
| /20xx, podendo formular lances, negociar preços, a | ssumir | os |
| compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfi | m, prati | car |
| todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de re | ecursos | em |
| todas as fases licitatórias. | | |
| Local:, de | | |
| (carimbo, nome e assinatura do responsável legal | | |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

| PREFEITURA M | UNICIPAL DE ALTO PAR | RAÍSO | |
|--------------------------------|---|---|----------|
| Pregão Presencia | al n°/20xx | | |
| cnpJ/MF n°representante Sr.(a) | legal, identidade RG n°. CPF n°, ório em pauta, sob nos submetemos a te Edital, bem como, às le n sobre a presente informações e conh tegral das obrigações o os cotados já estão npostos, taxas e enc | DECLARA, para fa as penas da La odos os termos, na is, decretos, porta licitação e que ecimento das combjeto desta licitação incluídas event cargos sociais, olassim como despe | |
| | , | de | de 20xx. |
| | | | |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

| A empresa | | , com | sede |
|--|---|--------------|---------|
| na | | CGC. | N^{o} |
| , repres | entada | pelo(a) | Sr. |
| (a) | | portador(a | a) do |
| RG n° SSP/_ | | e CPF. | n°. |
| , declara que não infrin | ge o Inciso | XXXIII do | Art. |
| 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga tr | abalho no | turno, Peri | goso |
| ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer t | rabalho a | menores d | e 16 |
| (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a part | tir de 14 (q | uatorze) an | os. |
| | | | |
| | | | |
| Por ser expressão da verdade o pres | sente, assir | no e dou fé. | |
| The state of product o | , | | |
| Data:/ | | | |
| | | | |
| | | | |
| (| | | |
| (carimbo, nome e assinatura do respons | savei iegai | | |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| A empresa abaixo indicada, por seu representante leg | al, |
|---|-----|
| declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitaç | ão |
| através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição | às |
| penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº/20xx. | |
| | |
| | |
| | |
| EMPRESA: | |
| | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| | |
| CARGO: | |
| D.C. | |
| RG: | |
| ODE. | |
| CPF: | |
| | |
| | |
| (carimbo, nome e assinatura do responsável legal | |
| (carinibo, nome e assinatura ao responsavet tegat | |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

| PREFEITURA M | UNICIPAL DE ALTO | PARAISO | | | | |
|-----------------|-----------------------|----------------|--------------|-------------|--------|------|
| Pregão Presenci | al n°/20xx | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| A Empresa: | | | | | | . , |
| inscrita no CNF | 2J/MF nº | | | _, por inte | rmédio | de |
| seu | representante | legal, | , | O | | (a) |
| Sr.(a) | | | , po | ortador | (a) | do |
| documento de i | dentidade RG n° | | , emiti | da pelo S | SP/ | _, e |
| CPF n°. | , DI | ECLARA, sob | as penas d | la Lei que | não e | stá |
| sujeita a qua | lquer impedimento | legal para | licitar ou | contrata | r com | a |
| Administração, | ciente da obrigatorie | lade de declar | ar ocorrênci | as posterio | ores. | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | _, de _ | | _ de 20xx | • | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE **ASSINATURA DE CONTRATOS**

| Cidade: | , Data: | _//20 |
|---|-------------|-------------|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE LICITAÇÕES REFERENTE: Processo de Licitação/20 | | N° |
| 1 – DA EMPRESA PROPONENTE Razão Social da proponente: CNPJ | | |
| n°:Endereço: | nº | |
| Bairro:Cidade: | | |
| Conta Corrente nº Agência Bar Banco Inscrição Estadual: Inscri Municipal: | ção | |
| mail: | | |
| 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZAD CONTRATO: Nome do Representante Legal: Função/Cargo: | OO PARA ASS | SINATURA DE |
| Data de Nascimento://_ RG nºÓrgão Expedidor/CPF:/ Endereço: | | n° |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail-altoparaiso@pref.pr.gov.br

| Bairro: | CEP: | Fone | |
|---------|---------------|---------------|--|
| E- | | | |
| mail: | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Nome / Assina | atura/Carimbo | |
| | CPF/RG | | |



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO |
|---|
| Pregão Presencial nº/20xx |
| DECLARAÇÃO |
| Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas |
| vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo |
| licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso |
| Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou |
| empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante. |
| |
| ,dede 20xx. |
| |
| |
| |
| (carimbo, nome e assinatura do responsável legal) |



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

| Δ | n | ev | ^ | X |
|-----------------------|---|----|----|------------------------|
| $\boldsymbol{\alpha}$ | | - | ., | $\boldsymbol{\Lambda}$ |

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2020

| Pregão Presencial nº 0/2020 Homologado: |
|--|
| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO |
| E A EMPRESA |

- I CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma -------, denominada CONTRATADA.
- **II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE** o Sro. Prefeito Municipal, Sro. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n. ° 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. -------
- III DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° -----, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n^o ------, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Concessão onerosa de uso de Imóvel Público, para empreendimento de qualquer natureza, a concessão será realizada conforme relação constante no Anexo I do edital de acordo com as condições particulares deste Edital, imóvel encravado no canteiro central da Av. Pedro Amaro dos Santos, com área de 280m2, neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ -----; totalizando o valor de ____, conforme discriminação abaixo por item:
- 3.2. O reajuste de preços será aplicado sempre no mês de janeiro do ano subsequente, com base no IGP-M.
- 3.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o deseguilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias de cada mês subsequente, mediante a emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA

4.1. A realização da receita oriunda do objeto da presente licitação será classificada durante o exercício financeiro, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO, CONDIÇÕES \mathbf{DE} **ENTREGA** \mathbf{E} RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A empresa concessionária deverá se instalar no imóvel deste objeto em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO

- 6.1. A Concessionária garantirá no final deste presente contrato, a devolução do bem/imóvel desta cessão nas condições iguais ou melhor do que recebeu, não cabendo a cessionária qualquer benfeitoria para recebimento do imóvel.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a concessionária deverá cuida, zelar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Adicionalmente, a concessionária deverá:



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;
- 7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
- 7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o concessionário signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A quantidade prevista para efeito de cessão poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 8.2. O Concessionário signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.
- 8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A Concessionária está sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado no pagamento da proposta e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de atraso de pagamento não realizado, caso haja recusa no pagamento, independentemente de multa moratória.
- 9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- 9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.
- 9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 9.2.2.1. advertência;
- 9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;
- 9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.8. Fizer declaração falsa;
- 9.2.9. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;
- 10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº



CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução da cessão, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº ----- e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

| Alto Paraíso– PR, de de 2019. | | |
|-------------------------------|-----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL | DE ALTO PARAÍSO | |
| DERCIO JARDIM JUNIOR | | |
| | | |
| | | |
| 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | |
| RG/CPF | RG/CPF | |